



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1308/17  
PLE Nº 005/17

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

### PARECER Nº 117/17 – CEFOR AO VETO PARCIAL

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) com instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Encaminhada a Redação Final ao Executivo, para sanção, em 29 de junho de 2017, este entendeu por bem vetar parcialmente a referida Redação Final, decisão que passamos a analisar.

O Veto Parcial incidiu, segundo decisão do Senhor Prefeito, sobre o parágrafo único do art. 3º deste PLE nº 005/17.

O Veto Parcial apoia-se no entendimento de que há impedimentos de ordem legal e negocial a impor a revisão do dispositivo vetado.

Quanto ao primeiro impedimento apontado, de natureza legal, concordamos apenas em parte, pois, se a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre não confere autorização expressa para estabelecer a forma como se dará o empréstimo ou para as condições como se realizará, também não impede que assim seja feito.

Já o segundo impedimento, de natureza prática, negocial, justifica-se pelo fato de que a imposição de um prazo de carência determinado por uma das partes, no caso o Município, torna-se fator determinante de dificuldade para a obtenção de consenso negocial entre as partes.

Observe-se que o Município, como bem lembra o Executivo, em suas razões para o Veto, vem negociando o empréstimo com várias instituições financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banrisul), cada qual com



**PARECER Nº 117/17 – CEFOR**  
**AO VETO PARCIAL**

diferentes variáveis de negociação, entre as quais o prazo de carência, sabidamente um relevante fator de custo de amortização do empréstimo.

Entendemos, assim, ser preferível a liberdade de negociação do que o estabelecimento de uma imposição que possa dificultar o fechamento de contrato ou que venha a ser determinante de aumento de seu custo final.

Somos pela **manutenção** do Veto .

Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2017.

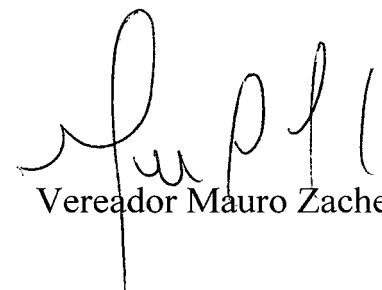
  
**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 23-08-17.**

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher